



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**MODALIDADE: Pregão Presencial**  
**TIPO: Menor Preço por Item**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA**, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. **ALCIR JOÃO DENARDI**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram e em obediência ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 921/2007, 918/2008 e 2631/2018, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, até às **14h do dia 07 de novembro de 2018**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **07 de novembro de 2018, às 14h10min**, e será conduzido pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

### **1.1. DO OBJETO:**

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública nos perímetros urbano e rural do Município de Luzerna/SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos, compreendendo os serviços de:
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.
  - Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade e/ou propriedade da empresa licitante.
  - Coleta e transporte de materiais recicláveis até o local a ser informado/indicado posteriormente pela Contratante;
  - Disposição final dos resíduos volumosos e do interior.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.6.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.6.2.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

2.6.2.1.1. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2.1.2. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.6.2.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI), o documento a ser apresentado é o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitida a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), na forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

2.6.2.2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo Anexo II).

2.6.2.2.1. Caso o (a) licitante seja **MEI**, considera-se como modalidade de **microempresa**, conforme § 3º, art. 18-E, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Fica a **critério** do licitante se fazer representar ou não na sessão.

3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

3.2.1. Se pessoa jurídica:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Termo de Credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo IX deste Edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo licitatório, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- Procuração ou Termo de Credenciamento (conforme modelo 2 do Anexo IX deste Edital), **com firma reconhecida em cartório**, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- Cópia de documento de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF (será dispensável a apresentação de cópia do CPF se sua numeração constar do documento de identidade apresentado);
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, a Pregoeira poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.

4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**EMPRESA PROPONENTE:  
ENVELOPE 01 - PROPOSTA  
PREFEITURA DE LUZERNA/SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00 \_\_\_/2018 – EDITAL PP Nº 00 \_\_\_/2018-PML**

**EMPRESA PROPONENTE:  
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA DE LUZERNA/SC  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00 \_\_\_/2018– EDITAL PP Nº 00 \_\_\_/2018-PML**

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA:**

5.1. O envelope nº 01 “**Da Proposta**” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo em anexo, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ; com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta e número(s) de telefone(s) e e-mail;

5.1.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.1.3. Preço unitário e total cotados, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.1.1.3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.1.3.2. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.5. Marca dos itens cotados, sob pena de desclassificação do item;

5.1.1.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.7. Local e data;

5.1.1.8. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

**5.1.2. As Planilhas de Custos deverão ser preenchidas e apresentadas juntamente à Proposta de Preços conforme ANEXO VII, observando-se os parâmetros, condições e exigências deste edital, e estarem devidamente assinadas pelo Representante Legal da empresa.**

5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os **VALORES ESTIMADOS descritos no presente Edital**, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

5.6.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.7. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.8. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.9. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.10. A Pregoeira considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.11. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.12. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pela Pregoeira, como meramente formais, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.13. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “**Documentos de Habilitação**”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Quanto a **Habilitação Jurídica**:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste Edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.**

**6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- e) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

**6.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expreso.

b) **Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

b.2) As sociedades comerciais, inclusive firma individual, deverão apresentar o balanço acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

b.3) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, no lugar do balanço, deverá ser apresentado o resumo de suas demonstrações contábeis ou a declaração simplificada do imposto de renda, devendo as mesmas comprovar o atendimento aos índices exigidos, constando no resumo das demonstrações contábeis, a assinatura do profissional competente e do titular ou representante legal da empresa, e na declaração simplificada do imposto de renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa.

b.4) As sociedades civis devem apresentar o balanço patrimonial inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

c) O licitante deverá apresentar **relação de índices financeiros** para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

- I. Índice de Liquidez Corrente – O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:

$ILC = AC / PC$ , onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral – O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ , onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Endividamento Geral – O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$IEG = (PC + ELP) / AT$ , onde:

IEG = Índice de Endividamento Geral  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

c.1) Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

ÍNDICES FINANCEIROS	CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO	VALORES
Índice de Liquidez Corrente	Igual ou superior	1,0
Índice de Liquidez Geral	Igual ou superior	1,0
Índice de Endividamento Geral	Igual ou inferior	1,0

6.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

d) Prova de registro ou inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

e) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação técnico-profissional, de possuir profissional de nível superior (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para entrega da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação e, também, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de cargo e função pela empresa proponente.

e.1) Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, para o(s) profissional(is) indicado(s), os seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.
- Coleta e transporte de materiais recicláveis ou coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

e.2) A licitante que se valer do acervo técnico de responsável(is) técnico(s) que exerça(m) cargo(s) de diretor(es) estatutário(s) ou sócio da empresa, a sua representatividade será comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente(s), ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoas Jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

f) Comprovação da licitante possuir em seu nome, atestado(s) devidamente acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) e registrado(s) pelo CREA, que comprove(m) possuir aptidão para execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

f.1) Consideram-se como serviços semelhantes ao objeto da licitação, os seguintes serviços:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos.
- Coleta e transporte de materiais recicláveis ou coleta seletiva de materiais recicláveis.
- Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário.

f.2) Para fins de atendimento ao disposto na alínea “f”, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais Contratos, para cada item desta licitação.

f.3) Nos Atestados e Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentados deverão constar, obrigatoriamente, o nome da licitante, as quantidades mensais executadas e o prazo de execução, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão e/ou fiscalização dos serviços.

g) Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos e equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, ou seja, os equipamentos devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana do município de Luzerna/SC.

g.1) Os veículos coletores do tipo compactador de lixo, ofertados e disponibilizados para execução dos serviços, deverão estar em bom estado de conservação para a execução dos mesmos.

h) Declaração de que possui condições de mobilizar pessoal de campo, capacitado e em número suficiente para a execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

i) Declaração de que a empresa proponente tem conhecimento do objeto, das condições e dos locais onde serão executados os serviços.

j) Atestado, Declaração ou Certificado de Registro expedido por Órgão Oficial de Controle do Meio Ambiente, comprovando a existência do nome da empresa licitante no “Cadastro Técnico de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental”.

k) Prova de registro da empresa licitante junto aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT (Lei Federal nº 6.514/77 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho). Estando a empresa licitante isenta de registro do SESMT, apresentar declaração expressa, devidamente acompanhada da cópia





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

da GFIP da última competência.

l) Licença Ambiental de Operação - LAO, expedida pela FATMA – Fundação Estadual do Meio Ambiente ou órgão similar, no caso da empresa licitante possuir sede noutro Estado, em nome da empresa licitante sendo de sua propriedade e/ou responsabilidade e em vigor, atestando a existência das instalações ou sistemas já implantados atinentes às atividades de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Aterro Sanitário).

m) Certidão de atividade não constante para a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos.

6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Luzerna/SC.

6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Luzerna deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, **até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta**, de segunda a sexta-feira, das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Luzerna, na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro.

6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO:**

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá **até às 14 horas do dia 07 de novembro de 2018**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 14 horas e 10 minutos do dia 07 de novembro de 2018**.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- 7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. A bem dos serviços, a Pregoeira, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.

8.9. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**

04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

**G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

**Fonte (s):**

000 – Recursos Ordinários

**9.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ 806.232,00 (oitocentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais).**

#### **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1. Cabe ao Município:**

- A definição do objeto desta Licitação;
- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço Contratado;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

**10.2. Cabe à Empresa Contratada:**

- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas nos **Anexos I, II e III (Projetos Básicos)**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- A Contratada deverá nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente aseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
- A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Identificar todos os veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
- Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.
- Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
- Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.
- A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

## **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Será firmado Contrato com a empresa vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

11.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

11.3. Se a empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, se sujeita a empresa vencedora, às penalidades aludidas nas Penalidades deste Edital.

11.4. Se a empresa vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, será aplicada a regra prevista no item 9.3.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

11.6. O valor pactuado no Contrato poderá ser revisto, mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação objeto deste Pregão, por meio de revisão, na forma do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7. As eventuais solicitações de revisão deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato. A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a planilha de custos e formação de preços.

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

12.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

12.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do Contratado, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

12.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

12.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

12.6. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:

12.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

12.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

12.8. O valor da **multa** poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia xx/xx/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de antecipada rescisão parcial ou total da avença em razão do preenchimento, no quadro de servidores do Contratante.

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços e a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

14.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

**14.3. A empresa contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).**

14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

14.5. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.6. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:

I – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e Informações a Previdência Social (GFIP) – Completa com a respectiva RE (Relação de Empregados), Protocolo de Entrega da Conectividade Social e Comprovante de Pagamento da GRF;

II – Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS);

III – Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial dos colaboradores, bem como os encargos sociais incidentes;

IV – Comprovante de transferência bancária relativo aos salários dos funcionários;

V – Recibo de benefícios concedidos aos funcionários (vale-alimentação e vale-transporte);

VI – Aviso e recibos de férias dos colaboradores relativos ao mês de competência;

14.7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela empresa contratada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda os serviços.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1 O reajuste do valor pactuado na contratação atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da empresa contratada, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do Contratante e nos termos da respectiva decisão administrativa.

15.2. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

15.3 Os valores serão divididos, como segue:

I – Os valores dos salários e encargos sociais serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção e de acordo com os índices e valores nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor:

a) Caso a empresa contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

b) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

II – Os demais componentes, havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

III – Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

## **16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. A contratação poderá ser alterada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Contratante.

16.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

16.4. O reequilíbrio a que a empresa contratada fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

## **17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Contratação poderá ser alterada, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Contratante no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**18.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, André Luis Toigo Diesel, a qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

18.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades que venham a ser cometidas por seus empregados que efetuarem os serviços nas dependências do Contratante, desde que a culpa lhes seja imputada.

18.4. A fiscalização atuará desde o início da prestação dos serviços até o término da vigência deste contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

18.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive quando implicarem indagações de caráter técnico.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

## **20. DA RESCISÃO**

20.1. A Contratação poderá ser rescindida quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

- I – Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

20.2.. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

21.3. Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regeadora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 921/2007 e 918/2008.

21.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

21.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

21.7. Integram o presente Edital:

- I. Projeto Básico: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;
- II. Projeto Básico: Coleta e transporte de materiais recicláveis;
- III. Projeto Básico: Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário;
- IV. Mapa da cidade de Luzerna/SC contendo os setores e frequência de coleta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- V. Modelo de Proposta;
- VI. Modelo de quadro de composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas;
- VII. Modelo de Planilhas de Custos;
- VIII. Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX. Modelos de Termo de Credenciamento;
- X. Modelo da Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação;
- XI. Modelo de Declaração de que conhece na íntegra o Edital;
- XII. Modelo de Declaração de não trabalho de menor para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- XIII. Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos e que não foi declarada inidônea por ato do poder público de Luzerna;
- XIV. Minuta.

21.8. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

21.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado a pregoeira da Prefeitura de Luzerna;

21.9.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

**21.10. As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município ([www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) > licitações > pregão), para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública, portanto, não serão disponibilizadas, no fim das sessões, a fotocópia da(s) ata(s) aos licitantes.**

**21.10.1. Caso o licitante necessite da fotocópia da Ata ou outros documentos inerentes ao certame seguirá a forma disposta no Decreto nº 2.146 de 20 de novembro de 2015 que estabelece o “valor do preço do serviço de reprografia realizado pelo Poder Executivo Municipal de Luzerna/SC”.**

21.11. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Luzerna/SC, 24 de outubro 2018.

**MUNICÍPIO DE LUZERNA  
Alcir João Denardi  
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO I  
PROJETO BÁSICO**

**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS.**

**1. Definição das áreas a serem atendidas:**

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas por este Edital encontram-se definidas no mapa (Anexo IV).

**2. Serviços a serem realizados:**

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes nos anexos.

2.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

2.3. O Município fará a coleta de resíduos volumosos no perímetro urbano e rural (interior) e após irá transportá-los até o local de triagem (o mesmo que será utilizado para receber os materiais recicláveis) ou encaminhado para o Aterro Sanitário da Contratada para a devida disposição final dos resíduos.

**3. Discriminação dos serviços**

**3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:**

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente, utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos municípios para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

**3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:**

- a. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.
- b. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, exceto os resíduos industriais (Classe I – Perigoso), biológicos/infecantes da área de saúde e congêneres.

**3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:**

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, no período diurno (matutino ou vespertino), em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa (Anexo IV), em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para pesagem (para fins de controle e acompanhamento pela Contratante) e posteriormente ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

### **3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:**

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 120 (cento e vinte) toneladas por mês.

3.1.5.2. A Proponente Contratada obriga-se a efetuar a pesagem dos resíduos sólidos coletados e o apresentar relatório da pesagem para que seja devidamente fiscalizado pela Contratante.

5.1.5.3. A remuneração dos serviços executados será em conformidade com o valor da contraprestação integrante da proposta da Proponente vencedora.

5.1.5.4. As medições e pagamentos serão realizados da forma fixa mensal (valor global), mediante apresentação:

- a) da Nota Fiscal;
- b) documentos comprobatórios de regularidade fiscal, exigidos no Edital;
- c) mediante a apresentação dos comprovantes de pesagem dos volumes coletados, transportados e destinados ao Aterro Sanitário.
- d) anotação da quilometragem rodada, do ponto de início da coleta no município, até o aterro licenciado. (considerando o km como ida e volta).

### **3.1.6. Especificação de materiais:**

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- a. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, ano mínimo de **fabricação 2017** equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, fechada para garantir que **NÃO OCORRA DERRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS**, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.
- b. No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" para a execução do Contrato.
- c. A Contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.

- d. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- e. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

**3.1.7. Pessoal:**

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.3. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.7.4. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.5. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual (diurna ou noturna), é composta de no mínimo: 01 (um) motorista, 2 (dois) coletores e 01 (um) caminhão coletor compactador de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.6. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – motoristas

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – coletores

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Colete refletor	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	04un/ano x pessoa

**3.1.8. Planejamento:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Quantidade estimada de coleta	120ton/mês
Capacidade mínima do coletor	15 m <sup>3</sup>
Frequência de coleta	Diária e alternada
Turno de coleta	Diurno (matutino e vespertino)
Horário de coleta diurna	Diurno: 05 às 18 horas
<b>Percursos de Coleta</b>	
Diário (Segunda a Sábado)	3,95km
Terça, Quinta e Sábado	15,44km
Segunda, Quarta e Sexta	14,46 km
Segunda e Quinta	10,78 km
Quarta	2,70 km
Total	47,33 km



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO II  
PROJETO BÁSICO  
COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**1. Definição dos locais a serem atendidos:**

- 1.1. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Luzerna, detalhadas no Mapa.
- 1.2. Serão implementados, caso o Município verifique ser viável, pontos de entrega voluntários (PV's), de forma gradativa, mediante instalação de coletores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Município, proporcionando maior agilidade aos serviços.

**2. Finalidade da prestação dos serviços:**

- 2.1. Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 2.2. O Município poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
- 2.3. Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe, podendo ser ampliada através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do Contratante respeitada a devida remuneração das mesmas.

**3. Justificativa:**

- 3.1. A Coleta Seletiva de materiais recicláveis tem como vantagem a redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário, representando redução de custos pela municipalidade, bem como, na oportunidade de novos investimentos. Além de estimular a participação da comunidade na solução dos problemas gerados pelo lixo urbano e promover a educação ambiental, um programa de Coleta Seletiva auxilia na economia de recursos naturais, diminui a poluição do meio ambiente e gera empregos, além de proporcionar ao Município uma ferramenta importante na gestão de resíduos sólidos urbanos.
- 3.2. A coleta seletiva pressupõe a separação pelos usuários/população, dos materiais potencialmente recicláveis e presentes nos resíduos sólidos urbanos devidamente segregados e acondicionados em recipientes fornecidos e aprovados pela municipalidade: papel, papelão, vidro, plástico, metais, do restante dos resíduos (orgânicos, rejeitos, etc.) nas suas próprias fontes geradoras. As fontes geradoras variam desde residências, escolas, escritórios, indústrias, estabelecimentos públicos e privados, etc.

**4. Descrição dos serviços:**

- 4.1. Coleta e transporte de materiais recicláveis até o destino final, local esse a ser definido pelo Município.
- 4.1.1. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Município.
- 4.1.2. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
  - a. Animais mortos de qualquer porte;
  - b. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
  - c. Resíduos líquidos de toda espécie;
  - d. Restos de móveis e utensílios;
  - e. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
  - f. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
  - g. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

h. Resíduos Industriais (Classe I – Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004).

**4.2. Metodologia de trabalho:**

- 4.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada e executada por 2 (duas) vezes por semana, em dias úteis, nos turnos diurnos, em frequências alternadas conforme estabelecido no Mapa.
- 4.2.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida.
- 4.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Município.
- 4.2.4. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados.
- 4.2.5. Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- 4.2.6. O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

**4.3. Especificação da equipe e do veículo:**

- 4.3.1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade da Contratante.
- 4.3.2. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes de trabalho.
- 4.3.3. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:
  - ✓ Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
  - ✓ Luvas de cano curto (exceto o motorista);
  - ✓ Calçado com solado antiderrapante;
  - ✓ Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
  - ✓ Capa de chuva.
- 4.3.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, **ano de fabricação não inferior a 2017**, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup>, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.
  - 4.3.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.
  - 4.3.4.2. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.
  - 4.3.4.3. A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
  - 4.3.4.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

**5. Destino dos Resíduos:**

- 5.1. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para local a ser definido pelo Contratante, dentro do perímetro do Município, ou distância máxima de até 10 (dez) quilômetros, onde cessa a responsabilidade da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**6. Frequência:**

- 6.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência alternada (duas vezes por semana), nos dias definidos pelo Município, conforme descrito no Mapa, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes disponibilizados pelo Município ou pelos usuários.
- 6.2. São considerados materiais recicláveis:
  - a. Papéis;
  - b. Papelão;
  - c. Metais ferrosos e não ferrosos;
  - d. Plásticos;
  - e. Vidros.
  - f. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).
- 6.3. O serviço de coleta seletiva poderá ser susgado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra a execução do serviço naqueles dias.
- 6.4. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
- 6.5. É atribuição da Contratada, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela Contratante.
- 6.6. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO III  
PROJETO BÁSICO**

**OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.**

**1. Serviços a serem realizados:**

- 1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.
- 1.2. O Município contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.3. O Município irá transportar os **resíduos volumosos** oriundos do perímetro urbano e do interior para a devida disposição final, desde que, os resíduos tenham características domiciliares e comerciais, facultando a Contratada a não receber os resíduos, caso os mesmos sejam da Classe I – Perigoso, conforme ABNT 10.004/2004, tais como: pneus, lâmpadas, tintas, óleos e graxas, pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos, etc. (produtos químicos, tóxicos, inflamáveis ou corrosivos).

**2. Discriminação dos serviços:**

**2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:**

**2.1.1. Concepção dos serviços:**

- 2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário controlado de responsabilidade da Contratada.
- 2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004/2004), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

**2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:**

- 2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, nos períodos diurno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- 2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.
- 2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas de forma mensal conforme disposto na planilha de cotação de preços do item.

**2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:**

- 2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira ou 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.
- 2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

**2.1.4. Especificações de Materiais:**

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- a. Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- b. Escavadeira hidráulica ou trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100HP.
- c. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
- d. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

**2.1.5. Pessoal:**

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Capa de chuva	02 un/ano x pessoa
---------------	--------------------

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Boné	04 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

**2.1.6. Planejamento:**

Quantidade estimada	120ton/mês
Quantidade mínima de trator de esteiras ou escavadeira hidráulica	01 unidade
Quantidade mínima de caminhão basculante	01 unidade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO IV  
MAPA DA CIDADE DE LUZERNA/SC CONTENDO OS SETORES E FREQUÊNCIA DE COLETA**

Os mapas de coleta de resíduos sólidos e de materiais recicláveis (coleta seletiva) encontram-se disponíveis no site [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) – link licitações/pregão, juntamente com o arquivo deste Edital.

**1. ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Ordem	ITINERÁRIO Rua - Localidades	FREQUÊNCIA DA COLETA		
		Diário	1 (uma)/ 2 (duas) vezes por semana	3 (três) vezes por semana
1	Rua Luiz Giacomini	X		
2	Av. Caetano Natal Branco	X		
3	Rua Engº Roberto Anrain (entre Av. 16 de Fevereiro e Rua Santíssima Trindade)	X		
4	Rua Rui Barbosa (entre Av. 16 de Fevereiro e Rua São Francisco)	X		
5	Rua Vitória Cureau	X		
6	Rua Dois Irmãos (entre Ruas Vitória Cureau e Rui Barbosa)	X		
7	Rua Vigário Frei João - Até a frente do Hospital São Roque	X		
<b>SEGUNDAS-FEIRAS, QUARTAS-FEIRAS E SEXTAS-FEIRAS</b>				
8	Rua São Roque - Sentido Bairro São Francisco			X
9	Rua Carlos Dreyer - Sentido Bairro São Francisco			X
10	Rua Dario Fontana			X
11	Rua Nelson Cavicão			X
12	Rua Augustinho Zamboni			X
13	Rua Nereu Ramos			X
14	Rua Antônio Brassanini			X
15	Rua São Pedro			X
16	Rua São Francisco			X
17	Rua da Glória			X
18	Rua Belvedere			X
19	Rua Bom Pastor			X
20	Rua Fernando Katschor			X
21	Rua Rui Barbosa - Bairro São Francisco			X
22	Rua Oscar Baller			X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

23	Rua Bom Jesus			X
24	Rua Onório Becker			X
25	Rua Primavera (entre Ruas Rui Barbosa e Fernando Katschor)			X
26	Rua Pedro Wolfart			X
27	Rua Pedro Pigatto			X
28	Rua Nair Souza			X
29	Rua Alvício Wolfart			X
30	Rua Guilherme Surves			X
31	Rua Lourenço Dalla Costa			X
32	Rua Vigário Frei João - Rua do Centro de Eventos São João Batista			X
33	Rua Julio Wasseberg			X
34	Travessa Esperança			X
35	Rua Hercílio Luz			X
36	Rua Silvío Pascotto			X
37	Rua das Flores			X
38	Rua das Palmeiras			X
39	Rua 14 de Agosto			X
40	Rua 12 de Outubro			X
41	Rua Wilibaldo Debus			X
42	Rua Gabriel Arenhart			X
43	Anel Viário			X
<b>TERÇAS-FEIRAS, QUINTAS-FEIRAS E SÁBADOS</b>				
44	Rua da Amizade			X
45	Rua Sem Denominação Oficial 208			X
46	Rua da Paz			X
47	Rua João Zeni			X
48	Rua José Pedro Martendal			X
49	Rua Theobaldo Horn			X
50	Rua Santa Paulina			X
51	Rua Limeira			X
52	Rua Concórdia			X
53	Rua Paulinho Hoffmann			X
54	Rua Rui Barbosa (entre Ruas Vigário Frei João e da Represa)			
55	Rua Santíssima Trindade			X
56	Rua Aloízio Rambo			X
57	Rua Francisco Lindner			X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

58	Rua Afonso E. Dresch			X
59	Rua da Represa			X
60	Rua São Roque - Sentido Francisco Lindner			X
61	Rua Vilmar Aldo Moresco			X
62	Rua Arlindo Carlesso			X
63	Rua S/D Oficial 219			X
64	Rua Conrado Neth			X
65	Rua Ivo Hoffstatter			X
66	Rua Paineiras			X
67	Rua Sete de Julho			X
68	Rua Wilibaldo Vier			X
69	Rua José Rowedder			X
70	Rua João Dalla Lana			X
71	Rua 13 de Maio			X
72	Rua 01 de Agosto			X
73	Rua 17 de Novembro			X
74	Rua Beno Dresch			X
75	Rua Hubert Knolseisen			X
76	Rua Adolfo Knolseisen			X
77	Rua Theobaldo Horn			X
78	Linha Nogueira			X
79	Rua Hermínio Moro			X
80	Rua São Bento			X
81	Rua Celeste Sbruzzi			X
82	Rua Dois Irmãos (entre Ruas Vitória Cureau e Celeste Sbruzzi)			X
83	Rua Beno Dresch			X
84	Rua Alvício Wolfart			X
85	Rua da Limeira (entre Ruas Celeste Sbruzzi e Valdir Magedans)			X
86	Rua Valdir Magedans			X
87	Rua Jacob Etges Sobrinho			X
88	Rua Arno José Etges			X
89	Cecília Rowedder			X
90	Rua Otília Etges			X
91	Rua Amália Rowedder			X
92	Rua Maria Alice Etges			X
94	Rua 12 de Maio			X





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

<b>SEGUNDAS-FEIRAS E QUINTAS-FEIRAS</b>				
95	Rua da Limeira (Entre Ruas Valdir Magedans e Rui Barbosa)		X	
96	Rodovia SC 150 (Sentido Vila Kennedy)		X	
97	Estradas Municipais – Vila Kennedy		X	
<b>QUARTAS-FEIRAS</b>				
98	Rua Frei Sérgio Hilleshein – Distrito Industrial		X	
99	Rua Vigário Frei João – Após Bairro São João sentido Estreito		X	

**2. ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA):**

Ordem	ITINERÁRIO Rua - Localidades	FREQUÊNCIA DA COLETA	
		1 (uma) vez por semana	
		Segundas-feiras	Terças-feiras
1	Rua Luiz Giacomin		X
2	Av. Caetano Natal Branco		X
3	Rua Engº Roberto Anrain (entre Av. 16 de Fevereiro e Rua Santíssima Trindade)		X
4	Rua Rui Barbosa (entre Av. 16 de Fevereiro e Rua São Francisco)		X
5	Rua Vitória Cureau		X
6	Rua Dois Irmãos (entre Ruas Vitória Cureau e Rui Barbosa)		X
7	Rua Vigário Frei João - Até a frente do Hospital São Roque		X
8	Rua São Roque - Sentido Bairro São Francisco	X	
9	Rua Carlos Dreyer - Sentido Bairro São Francisco	X	
10	Rua Dario Fontana	X	
11	Rua Nelson Cavicão	X	
12	Rua Augustinho Zamboni	X	
13	Rua Nereu Ramos	X	
14	Rua Antônio Brassanini	X	
15	Rua São Pedro	X	
16	Rua São Francisco	X	
17	Rua da Glória	X	
18	Rua Belvedere	X	
19	Rua Bom Pastor	X	
20	Rua Fernando Katschor	X	
21	Rua Rui Barbosa - Bairro São Francisco	X	
22	Rua Oscar Baller	X	
23	Rua Bom Jesus	X	



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

24	Rua Onório Becker	X	
25	Rua Primavera (entre Ruas Rui Barbosa e Fernando Katschor)	X	
26	Rua Pedro Wolfart	X	
27	Rua Pedro Pigatto	X	
28	Rua Nair Souza	X	
29	Rua Alvicio Wolfart	X	
30	Rua Guilherme Surves	X	
31	Rua Lourenço Dalla Costa	X	
32	Rua Vigário Frei João - Rua do Centro de Eventos São João Batista	X	
33	Rua Julio Wasseberg	X	
34	Travessa Esperança	X	
35	Rua Hercílio Luz	X	
36	Rua Silvio Pascotto	X	
37	Rua das Flores	X	
38	Rua das Palmeiras	X	
39	Rua 14 de Agosto	X	
40	Rua 12 de Outubro	X	
41	Rua Wilibaldo Debus	X	
42	Rua Gabriel Arenhart	X	
43	Anel Viário	X	
44	Rua da Amizade		X
45	Rua Sem Denominação Oficial 208		X
46	Rua da Paz		X
47	Rua João Zeni		X
48	Rua José Pedro Martendal		X
49	Rua Theobaldo Horn		X
50	Rua Santa Paulina		X
51	Rua Limeira		X
52	Rua Concórdia		X
53	Rua Paulinho Hoffmann		X
54	Rua Rui Barbosa (entre Ruas Vigário Frei João e da Represa)		X
55	Rua Santíssima Trindade		X
56	Rua Aloízio Rambo		X
57	Rua Francisco Lindner		X
58	Rua Afonso E. Dresch		X
59	Rua da Represa		X
60	Rua São Roque - Sentido Francisco Lindner		X
61	Rua Vilmar Aldo Moresco		X
62	Rua Arlindo Carlesso		X



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

63	Rua S/D Oficial 219		X
64	Rua Conrado Neth		X
65	Rua Ivo Hoffstatter		X
66	Rua Paineiras		X
67	Rua Sete de Julho		X
68	Rua Wilibaldo Vier		X
69	Rua José Rowedder		X
70	Rua João Dalla Lana		X
71	Rua 13 de Maio		X
72	Rua 01 de Agosto		X
73	Rua 17 de Novembro		X
74	Rua Beno Dresch		X
75	Rua Hubert Knolseisen		X
76	Rua Adolfo Knolseisen		X
77	Rua Theobaldo Horn		X
78	Linha Nogueira		X
79	Rua Hermínio Moro		X
80	Rua São Bento		X
81	Rua Celeste Sbruzzi		X
82	Rua Dois Irmãos (entre Ruas Vitória Cureau e Celeste Sbruzzi)		X
83	Rua Beno Dresch		X
84	Rua Alvício Wolfart		X
85	Rua da Limeira (entre Ruas Celeste Sbruzzi e Valdir Magedans)		X
86	Rua Valdir Magedans		X
87	Rua Jacob Etges Sobrinho		X
88	Rua Arno José Etges		X
89	Cecília Rowedder		X
90	Rua Otília Etges		X
91	Rua Amália Rowedder		X
92	Rua Maria Alice Etges		X
94	Rua 12 de Maio		X
95	Rua da Limeira (Entre Ruas Valdir Magedans e Rui Barbosa)	X	
96	Rodovia SC 150 (Sentido Vila Kennedy)	X	
97	Estradas Municipais – Vila Kennedy	X	
98	Rua Frei Sérgio Hilleshein – Distrito Industrial	X	
99	Rua Vigário Frei João – Após Bairro São João sentido Estreito	X	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA**

Referente: Processo de Licitação Nº \_\_\_\_/2018/PML \_ Edital TP Nº \_\_\_\_/2018/PML.

Objeto: Execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública nos perímetros urbano e rural do Município de Luzerna/SC.

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

Em atendimento ao item 5 do Edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.	28.694,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
2	12	Mês	Destinação e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.	15.720,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
3	12	Mês	Equipe para Coleta Seletiva.	15.528,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
4	48	Carga /mês	Disposição final de resíduos volumosos e do interior (cargas com até 15m³).	1.811,00		
Valor do material / meio mecânico - R\$						
Valor dos serviços / mão de obra - R\$						
Percentual do BDI praticado %						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$</b>						

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos à uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Declaramos ainda:

1. Que o prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data da abertura do envelope da Proposta de Preços no referido certame.
2. Que esta empresa tem pleno conhecimento das condições e locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.
3. Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO VI  
MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**

**Referente: Processo de Licitação Nº 0xx/2018 - Edital Pregão Nº 00x/2018/PML.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública nos perímetros urbano e rural do Município de Luzerna/SC, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos.

Item \_\_\_\_:

Razão Social: \_\_\_\_\_.

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguro	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
Total Grupo 1		
2	Impostos	%
2.1	ISS - Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS - Programa de Integração Social	
	PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
Total Grupo 2		
3	Benefícios	%
3.1	Lucro Bruto	
Total Grupo 3		
TOTAL BDI (1+2+3)		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO VII  
MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS**

**1. PLANILHA DO ITEM 1**

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais – 120 toneladas / mês

A. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Coletor Compactador 15m <sup>3</sup>	01		
TOTAL R\$			

B. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motorista Diurno	01		
Coletores Diurno	02		
TOTAL R\$			

C. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS.	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motoristas	01		
Coletores	02		
TOTAL R\$			

Quantidade Estimada de Resíduos = 120 toneladas	Custo Mensal (A+B+C)	R\$
---	----------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
----------------------------	-----

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
--------------------------	-----

DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
----------------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS - MENSAL	R\$
-----------------------------	-----

VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA	R\$
---------------------------------	-----



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

## 2. PLANILHA DO ITEM 2

Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Com Operação, Manutenção e Monitoramento de Aterro Sanitário - 120 ton/mês.

A. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Trator de Esteira ou Escavadeira Hidráulica	01		
Caminhão Basculante	01		
TOTAL R\$			

B. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Operadores	02		
Motorista	01		
Serviços Gerais	02		
Engenheiro Sanitarista	01		
Equipamentos de proteção Individual			
TOTAL R\$			

C. MATERIAIS, INSUMOS E OUTROS	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Análises dos Efluentes	01		
Energia Elétrica	01		
Tratamento Biológico e Físico Químico	01		
TOTAL R\$			

Quantidade Estimada de Resíduos - (120 toneladas)	Custo Mensal (A+B+C)	R\$
---	----------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
----------------------------	-----

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
--------------------------	-----

DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
----------------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS - MENSAL	R\$
-----------------------------	-----

VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA	R\$
---------------------------------	-----



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PLANILHA DO ITEM 3**

Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco)

A. EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Caminhão baú 20 M³	01		
TOTAL R\$			

B. MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS (OPERACIONAL)	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motorista Diurno	01		
Coletores Diurno	02		
TOTAL R\$			

C. MATERIAIS, EPIS E SEGUROS.	QTDE	CUSTO MENSAL UNITÁRIO R\$	CUSTO MENSAL TOTAL R\$
Motoristas	01		
Coletores	02		
TOTAL R\$			

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
----------------------------	-----

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
--------------------------	-----

DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
----------------------------	-----

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAL	R\$
---------------------------	-----

VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA	R\$
---------------------------------	-----



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO VIII  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e regularmente inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 / § 3º, art. 18-E da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (se MEI).

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um "X" a condição da empresa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO IX  
MODELOS DE TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

**1 – QUANDO O CREDENCIADO FOR SÓCIO, DIRIGENTE OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA**

Vimos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2018/PML, instaurado pelo Município de Luzerna/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018/PML, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no \_\_\_\_\_ (Contrato Social, Estatuto ou Procuração Pública) da empresa \_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_, neste ato com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)

**2 – QUANDO O CREDENCIAMENTO FOR PARA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n.º \_\_\_\_/2018/PML, instaurado pelo Município de Luzerna/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018/PML, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e Assinatura do Sócio, Dirigente ou Proprietário da Empresa)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO X  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2018/PML – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018/PML, do Município de Luzerna/SC, que \_\_\_\_\_, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO XI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que conhece na íntegra o Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018/PML, Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2018/PML e se submete às condições nele estabelecidas.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO XII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2018/PML - Pregão Presencial nº ...../2018/PML, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA  
INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE LUZERNA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2018/PML – Pregão Presencial nº ...../2018/PML, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Luzerna, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93);

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PML**

**ANEXO XIV  
MINUTA**

**CONTRATO PML Nº xxx/2018 - PML  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2018 - PML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 - PML**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC CEP 89.609-000, neste ato representado pela **SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA**, representada neste ato por seu Secretário Municipal, Sr. **ALCIR JOÃO DENARDI**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº **xx**, e portador da cédula de identidade nº **xx**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx** pessoa jurídica de direito privado, Rua **xx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xx**, neste ato representado por **xx**, portador da cédula de identidade nº **xx** e inscrita no CPF/MF sob o nº **xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório 0XX/2018, Pregão Presencial nº 0XX/2018**, consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública no perímetro urbano do Município de Luzerna/SC, compreendendo os serviços de:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos.
- Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área de responsabilidade e/ou propriedade da empresa licitante.
- Coleta e transporte de materiais recicláveis até o local a ser informado/indicado posteriormente pela Contratante;
- Disposição final dos resíduos volumosos e do interior.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor anual de R\$ **xx(xx)**, sendo R\$ **xx (xx)**, em que o valor mensal representa R\$ **xx(xx)** sendo os valores unitários conforme informado abaixo:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Mês	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais.		
2	12	Mês	Disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, com operação, manutenção e monitoramento de Aterro Sanitário.		
3	12	Mês	Equipe para Coleta Seletiva.		
4	48	Cargas/mês	Disposição final de resíduos volumosos e do interior (cargas com até 15m³).		

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO – R\$**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E DO INTERIOR.**

**1. Definição das áreas a serem atendidas:**

1.1. As áreas, frequências, etc., contempladas encontram-se definidas no mapa anexo ao Edital.

**2. Serviços a serem realizados:**

2.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade elementos técnicos constantes nos anexos ao Edital.

2.2. O Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

2.3. A Contratante fará a coleta de resíduos volumosos no perímetro urbano e rural (interior) e após irá transportá-los até o local de triagem (o mesmo que será utilizado para receber os materiais recicláveis) ou encaminhado para o Aterro Sanitário da Contratada para a devida disposição final dos resíduos.

**3. Discriminação dos serviços**

**3.1. Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos:**

3.1.1. Entende-se por serviços de coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, a coleta e transporte ao destino final de resíduos provenientes das unidades domiciliares e comerciais em geral.

3.1.2. A coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento regular de todos os resíduos especificados, acondicionados adequadamente utilizando-se para tal, veículos coletores dotados de compactadores de lixo, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup> em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.2.1. A metodologia da coleta é aquela em que os resíduos são coletados devidamente acondicionados, disponibilizados pelos municípios para a coleta e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada ao veículo coletor.

**3.1.3. Especificação dos resíduos domiciliares e comerciais a serem recolhidos:**

c. Resíduos sólidos das unidades unifamiliares e multifamiliares e em geral, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins.

d. Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, cujos volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com recipientes adotados de até 50 (cinquenta) litros, exceto os resíduos industriais (Classe I – Perigoso), biológicos/infecantes da área de saúde e congêneres.

**3.1.4. Descrição básica da execução dos serviços a serem realizados:**

3.1.4.1. Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais deverão ser executados porta a porta, no período semanal compreendido entre segunda à sábados, nos períodos diurno (matutino ou vespertino), em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, respeitadas as setorizações, frequências e horários de coleta estipulados no mapa anexo ao Edital, em conformidade com as frequências e períodos atualmente existentes.

3.1.4.2. Para tal, o motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os itinerários de coleta propostos, nos dias e horários previstos, e, após o final de cada viagem, o veículo coletor deverá ser encaminhado para pesagem e posteriormente ao local de destinação final.

3.1.4.3. Na execução da coleta, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los, evitar o rompimento dos mesmos e o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.1.4.4. Os resíduos depositados nas vias e logradouros públicos pelos municípios, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

3.1.4.5. Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

3.1.4.6. Havendo aumento da quantidade de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos, tendo, porém, direito à majoração dos quantitativos e consequentemente do valor global estabelecidos no contrato inicial.

3.1.4.7. Nos setores de coleta onde for adotado o regime de coleta domiciliar em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra coleta. A critério do Contratante, os serviços poderão vir a sofrer intervalos maiores ao previsto e na forma de execução proposta.

**3.1.5. Dimensionamento dos recursos e Medição dos Serviços:**

3.1.5.1. Para fins de dimensionamento dos recursos a ser alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados é de aproximadamente 120 (cento e vinte) toneladas por mês.

3.1.5.2. A empresa contratada obriga-se a efetuar a pesagem dos resíduos sólidos coletados e o apresentar relatório da pesagem para que seja realizado o pagamento mensal.

5.1.5.3. A remuneração dos serviços executados será em conformidade com o valor da contraprestação integrante da proposta da empresa contratada.

5.1.2.4. As medições e pagamentos serão realizados da forma fixa mensal (valor global), mediante apresentação:

- a) da Nota Fiscal;
- b) documentos comprobatórios de regularidade fiscal, exigidos no Edital;
- c) mediante a apresentação dos comprovantes de pesagem dos volumes coletados, transportados e destinados ao Aterro Sanitário.
- d) anotação da quilometragem rodada, do ponto de início da coleta no Município, até o aterro licenciado. (considerando o km como ida e volta).

**3.1.6. Especificação de materiais:**

3.1.6.1. Os veículos automotores com equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade, para atender, adequadamente, à prestação dos serviços propostos.

3.1.6.2. Para tal, a frota necessária à realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser dimensionada em função da quantidade de resíduos a ser coletada, dos quantitativos de produção dos setores de coleta e da capacidade dos equipamentos coletores a serem disponibilizados.

3.1.6.3. Os veículos automotores equipados, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser adequados e estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia do Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

3.1.6.4. A definição da capacidade, marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, fica a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais às seguintes condições:

- f. Caminhão coletor: caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, ano mínimo de **fabricação 2017** equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, fechada para garantir que **NÃO OCORRA DERRAMAMENTO DOS RESÍDUOS COLETADOS NAS VIAS PÚBLICAS**, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.
- g. No cálculo do dimensionamento, a Contratada deverá considerar as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária" para a execução do Contrato.
- h. A Contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta nas vias públicas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- i. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- j. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

**3.1.7. Pessoal:**

3.1.7.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

3.1.7.2. Os funcionários admitidos pela Contratada deverão ser atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público e com a população servida.

3.1.7.3. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

3.1.7.4. Caberá à Contratada apresentar, nos locais e horários estabelecidos, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

3.1.7.5. A equipe estimada para a execução da coleta domiciliar e comercial manual (diurna ou noturna), é composta de no mínimo: 01 (um) motoristas, 2 (dois) coletores e 01 (um) caminhões coletores compactadores de carga traseira, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.1.7.6. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

**a) Uniformes de segurança – motoristas**

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa

**b) Uniformes de segurança – coletores**

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa
Colete refletor	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	04un/ano x pessoa

**3.2. COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**2. Definição dos locais a serem atendidos:**

6.7. Os locais definidos para recolhimento dos resíduos recicláveis são as vias públicas do perímetro urbano do Município de Luzerna, detalhadas no Mapa anexo ao Edital.

6.8. Serão implementados, caso a Contratante verifique ser viável pontos de entrega voluntários (PV's), de forma gradativa, mediante instalação de coletores, estrategicamente dispostos em locais pré-determinados pelo Contratante, proporcionando maior agilidade aos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**7. Finalidade da prestação dos serviços:**

- 7.1. Esta contratação tem por finalidade regular a implantação de forma progressiva, os serviços de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – CSRS, em atendimento ao Decreto nº 7.404/2010, que regulamentou a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 7.2. O Contratante poderá propor a ampliação dos setores, bem como a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços à população.
- 7.3. Para execução da coleta seletiva de materiais recicláveis descrita nas áreas/setores do Mapa, inicialmente será necessária 01 (uma) equipe, podendo ser ampliada através de expedição de competentes Ordens de Serviços, de acordo com a conveniência do Contratante respeitada à devida remuneração das mesmas.

**8. Descrição dos serviços:**

- 8.1. Coleta e transporte de materiais recicláveis até o destino final, local esse a ser definido pelo Contratante.
  - 8.1.1. Define-se como coleta de materiais recicláveis, os resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos comerciais e residenciais, com possibilidade de serem reaproveitados (recicláveis), tais como: papel, papelão, vidro, plástico, metais, etc.) e posteriormente transportados/encaminhados para os locais a serem indicados/definidos pelo Contratante.
  - 8.1.2. Serão excluídos dos serviços de coleta seletiva, os seguintes tipos de resíduos:
    - i. Animais mortos de qualquer porte;
    - j. Materiais radioativos, tóxicos, corrosivos;
    - k. Resíduos líquidos de toda espécie;
    - l. Restos de móveis e utensílios;
    - m. Entulho e restos de materiais de construção oriundos da construção civil;
    - n. Troncos, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
    - o. Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
    - p. Resíduos Industriais (Classe I – Perigoso conforme classificação da ABNT 10.004/2004).

**8.2. Metodologia de trabalho:**

- 8.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis oriundos dos estabelecimentos comerciais e residenciais deverá ser feita de forma diferenciada e executada por 2 (duas) vezes por semana, em dias úteis, nos turnos diurnos, em frequências alternadas conforme estabelecido no Mapa.
- 8.2.2. Os serviços deverão ser executados no perímetro urbano, em todas as residências e estabelecimentos situados nas vias públicas urbanas, abertas à circulação e acessíveis aos veículos em marcha reduzida.
- 8.2.3. Na execução dos serviços, os coletores deverão identificar os resíduos recicláveis dispostos nas lixeiras e transportá-los até o veículo de coleta e posteriormente transportá-los aos locais indicados pelo Contratante.
- 8.2.4. Todos os resíduos recicláveis a serem coletados deverão estar dispostos em locais adequados.
- 8.2.5. Os resíduos depositados nas lixeiras e nas vias e logradouros públicos pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes, desde que ainda acondicionados, ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pelo pessoal da Contratada.
- 8.2.6. O caminhão coletor deverá ser carregado de maneira que o lixo recolhido não transborde na via pública.

**8.3. Especificação da equipe e do veículo:**

- 8.3.1. Para execução da coleta seletiva, será necessária inicialmente 01 (uma) equipe, a qual será requisitada através de Ordem de Serviço, podendo ser ampliada sua frequência de acordo com a necessidade do Contratante.
- 8.3.2. Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, devendo ser previsto reserva para suprir absenteísmo, férias ou acidentes de trabalho.
- 8.3.3. O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme a seguinte especificação:
  - ✓ Uniforme, composto de calça comprida ou bermuda, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

- ✓ Luvas de cano curto (exceto o motorista);
- ✓ Calçado com solado antiderrapante;
- ✓ Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- ✓ Capa de chuva.

- 8.3.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação para o início dos serviços, 01 (um) veículo tipo baú, ano de fabricação não inferior a 2017, provido de carroceria estendida fechada, com capacidade mínima de 20 m<sup>3</sup>, porta lateral ou traseira com grades ou tampas protetoras removíveis para evitar a queda dos materiais nas vias públicas no momento do transporte.
- 8.3.4.1. O veículo deverá dispor dos equipamentos de proteção coletiva, tais como cones sinalizadores, triângulo, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.
- 8.3.4.2. A empresa contratada será responsável pela manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e contentores, os quais deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do hodômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza e higienização para evitar mau cheiro quando da coleta e nas vias públicas.
- 8.3.4.3. A empresa contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança e limpeza e reparo dos contêineres e ferramentas, se for o caso.
- 8.3.4.4. Os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas regulamentadoras de tráfego de veículos.

**9. Destino dos Resíduos:**

- 9.1. Todos os resíduos recicláveis coletados deverão ser transportados pela Contratada para local a ser definido pelo Contratante, dentro do perímetro do Município, ou distância máxima de até 10 (dez) quilômetros, onde cessa a responsabilidade da Contratada.

**10. Frequência:**

- 10.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ter sua frequência alternada (duas vezes por semana), nos dias definidos pelo Contratante, conforme descrito no Mapa, desde que os mesmos se encontrem devidamente acondicionados em embalagens ou em recipientes disponibilizados pelo Contratante ou pelos usuários.
- 10.2. São considerados materiais recicláveis:
- g. Papéis;
  - h. Papelão;
  - i. Metais ferrosos e não ferrosos;
  - j. Plásticos;
  - k. Vidros.
  - l. Outros (materiais para os quais haja viabilidade de reutilização ou reciclagem).
- 10.3. O serviço de coleta seletiva poderá ser susado nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, caso ocorra à execução do serviço naqueles dias.
- 10.4. A coleta seletiva poderá ser realizada com maior ou menor frequência, em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia do Contratante, por ofício, a quem se reserva o direito de solicitar a qualquer momento alterações nos itinerários da coleta, observado sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As alterações depois de aceitas deverão ser implantadas em até 30 (trinta) dias.
- 10.5. É atribuição da Contratada, executar os serviços aprovados dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os municípios, através de panfletos, rádios e materiais educativos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pelo Contratante.
- 10.6. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação através de panfletos e anúncios na mídia (rádios ou jornais), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da Contratada os encargos resultantes desta obrigação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

### **3.3. OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.**

#### **1. Serviços a serem realizados:**

1.1. Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico do Aterro Sanitário e dentro das normas ambientais vigentes.

1.2. A Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

1.3. A Contratante irá transportar os **resíduos volumosos** oriundos do perímetro urbano e do interior para a devida disposição final, desde que, os resíduos tenham características domiciliares e comerciais, facultando a Contratada a não receber os resíduos, caso os mesmos sejam da Classe I – Perigoso conforme ABNT 10.004/2004, tais como: pneus, lâmpadas, tintas, óleos e graxas, pilhas e baterias, embalagens de agrotóxicos, etc.(produtos químicos, tóxicos, inflamáveis ou corrosivos)

#### **2. Discriminação dos serviços:**

##### **2.1. Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário:**

###### **2.1.1. Concepção dos serviços:**

2.1.1.1. Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário controlado de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2. A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de resíduos perigosos (Classe I – ABNT 10.004/2004), resíduos químicos e outros resíduos industriais. Caberá à contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

###### **2.1.2. Planejamento dos serviços e Medição:**

2.1.2.1. Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábados, nos períodos diurno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

2.1.2.2. Para tal, a equipe de operação deverá seguir rigorosamente o que ficar designado pela Contratante, a fim de que satisfaça plenamente as necessidades quanto aos serviços.

2.1.2.3. Os serviços de disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário serão pagas de forma mensal conforme disposto na planilha de cotação de preços item.

###### **2.1.3. Programação básica de execução dos serviços:**

2.1.3.1. A equipe estimada para execução dos serviços de operação e monitoramento do aterro é composta de: 01 (um) motorista, 02 (dois) ajudantes, 02 (dois) operadores, 01 engenheiro (responsável técnico), 01 (um) trator de esteira ou 01 (uma) escavadeira hidráulica e 01 (um) caminhão tipo caçamba basculante, utensílios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

2.1.3.2. A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais. Os resíduos sólidos descarregados no solo deverão ser empurrados e compactados por um trator de esteiras equipado com lâmina frontal. A compactação deverá ser executada em rampa, com inclinação correspondente a 3(H) : 1(V), através de 03 (três) a 05 (cinco) passadas do trator de esteiras sobre a massa de resíduos, no sentido de baixo para cima.

2.1.3.3. Durante a operação do aterro, os resíduos receberão, em princípio, dois tipos de recobrimento. Os recobrimentos parciais: referem-se às camadas de material inerte que serão depositadas sobre os resíduos ao final de cada dia de trabalho, numa espessura de 20 cm, considerada suficiente para permitir o tráfego de equipamentos sobre os resíduos depositados. Tal cobertura tem por finalidade impedir que materiais leves sejam arrastados pelo vento, evitar a proliferação de moscas, roedores e outros vetores, facilitar a movimentação das máquinas e veículos sobre o aterro, evitar o aspecto antiestético do lixo exposto e propiciar o escoamento superficial das águas pluviais precipitadas sobre o aterro, dificultando a infiltração das mesmas na massa de resíduos. O recobrimento final: representa a camada final de material inerte a ser colocada sobre a parcela do aterro já concluída. A implantação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

dessa camada têm múltiplas finalidades, entre as quais destacam-se, as de permitir a implantação do sistema de drenagem superficial; permitir a implantação da proteção dos taludes (revegetação com grama); permitir a reutilização da área para outros fins; minimizar a infiltração das águas superficiais; bloquear o escape de gases e, conseqüentemente, limitar a possibilidade de ocorrência de incêndios e eliminar os vetores prejudiciais à saúde pública. No caso presente será implantada uma cobertura final de 60 cm de espessura, executada com solo argiloso medianamente compactado.

**2.1.4. Especificações de Materiais:**

2.1.4.1. Os veículos automotores e máquinas com quantidades adequadas e necessárias aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, para atender, adequadamente, a prestação dos serviços propostos.

2.1.4.2. Os veículos automotores equipados e máquinas deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias úteis da data de expedição da Ordem de Serviço Inicial, mediante vistoria prévia da Contratante.

2.1.4.3. A definição da capacidade, marca, modelo, equipamento e outras características intrínsecas aos veículos coletores e máquinas a serem utilizados, ficam ao critério da Contratada, respeitados, entretanto, as normas e especificações oriundas do Edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições:

- e. Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, direção hidráulica, equipado com carroceria coletora do tipo caçamba basculante aberta, montada adequadamente aos chassis, com capacidade mínima de 6 m<sup>3</sup>, com tomada de força para acionamento da bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona do tipo rodoviária para evitar a queda de resíduos, e dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamentos obrigatórios.
- f. Escavadeira hidráulica ou trator de Esteiras, motor a diesel, com potência mínima de 100HP.
- g. Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato;
- h. A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

**2.1.5. Pessoal:**

2.1.5.1. Competirá à Contratada a admissão de motoristas, operadores, encarregados e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

2.1.5.2. Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

2.1.5.3. A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

a) Uniformes de segurança – Motorista /Operador

Camisa	04un/ano x pessoa
Calça	04un/ano x pessoa
Calçado	04un/ano x pessoa
Boné	04un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

b) Uniformes de segurança – Ajudantes

Camisa	04 un/ano x pessoa
Calça	04 un/ano x pessoa
Calçado	04 un/ano x pessoa
Luva	24un/ano x pessoa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Boné	04 un/ano x pessoa
Capa de chuva	02 un/ano x pessoa

**CLÁUSULA QUARTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

**Ação (s):**

04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

**G.N.D. - Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

**Fonte (s):**

000 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUINTA  
DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços e a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

5.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➤ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

5.3. **A empresa contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).**

5.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

5.5. As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado no parágrafo anterior os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.6. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal do mês, os comprovantes de recolhimentos e/ou pagamento do mês anterior das:

I – Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e Informações a Previdência Social (GFIP) – Completa com a respectiva RE (Relação de Empregados), Protocolo de Entrega da Conectividade Social e Comprovante de Pagamento da GRF;

II – Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS);

III – Folha de Pagamento com a respectiva composição salarial dos colaboradores, bem como os encargos sociais incidentes;

IV – Comprovante de transferência bancária relativo aos salários dos funcionários;

V – Recibo de benefícios concedidos aos funcionários (vale-alimentação e vale-transporte);

VI – Aviso e recibos de férias dos colaboradores relativos ao mês de competência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

5.7. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela empresa contratada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o Contratado suspenda os serviços.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO REAJUSTE**

6.1. O reajuste do valor pactuado na contratação atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita da empresa contratada, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do Contratante e nos termos da respectiva decisão administrativa.

6.1.1. Havendo prorrogação do presente contrato, o valor poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência.

6.1.2. Os valores serão divididos em cinco módulos, como segue:

I – Os valores dos salários e encargos sociais serão atualizados a partir da data estipulada na Convenção e de acordo com os índices e valores nela estabelecidos, nos termos autorizados pela legislação em vigor:

a) Caso a empresa contratada não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito;

b) Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

II – Os demais componentes, havendo prorrogação do presente contrato, serão reajustados anualmente, após cada período de doze meses do início da vigência deste contrato, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

III – Os valores relativos aos tributos serão alterados em face da atualização e do reajuste previstos nos incisos acima.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. A contratação poderá ser alterada para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Contratante para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Contratante.

7.3. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

7.4. O reequilíbrio a que a empresa contratada fizer jus e que não for solicitado durante a vigência do Contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com a sua extinção.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Contratante no caso de acréscimos ou supressões de quantidades em até 25% do valor total atualizado, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**CLÁUSULA NONA  
DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**9.1. Cabe ao Contratante:**

- A definição do objeto desta Licitação;
- Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- Providenciar a publicação do Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço Contratado;
- Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

**9.2. Cabe à Empresa Contratada:**

- Prestar os serviços de acordo com as especificações do Edital, especialmente as condições estabelecidas **nos Anexos I, II e III (Projetos Básicos)**, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- A Contratada deverá nomear um representante legal para tratar de todos os assuntos e/ou dificuldades referentes à execução do Contrato, inclusive informando os números dos telefones de trabalho, da residência e um celular, que deverá estar ativo e habilitado durante toda a vigência do Contrato, bem como um número de fax e endereço de e-mail para o envio de correspondências.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Contratante, sob pena da rescisão do mesmo.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se de atestado de boa conduta e demais referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- A Contratada deverá apresentar seus empregados diariamente asseados, devidamente identificados através de crachás e providos de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, quando necessário.
- A Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Identificar todos os veículos, maquinários, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com os disponibilizados pela Administração.
- Deverá à Contratada manter constantemente o número acordado de funcionários para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, substituindo-os imediatamente, independentemente de justificativa e assumindo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

responsabilidade na falta de pessoal, respondendo por qualquer dano material, pessoal ou descumprimento de horário por parte de seus funcionários.

- Independente de qualquer justificativa, a empresa deverá enviar um empregado em substituição ao que não se apresentar ao seu posto, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar do recebimento da comunicação da contratante.
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com condutas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina da repartição ou que venha criar embaraços ou dificuldades às exigências dos serviços que lhe forem apresentados.
- Efetuar o pagamento do salário dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, independente se de propriedade da empresa ou da Administração.
- Nomear, expressamente, um representante encarregado responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo necessário, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, esclarecendo o não cumprimento por parte da Contratada.
- A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento André Luis Toigo Diesel, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do Contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexos causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

11.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.

11.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O Contratante observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.

11.5. O atraso injustificado na execução do contrato, por culpa do Contratado, o sujeitará ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

11.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato por dia de mora na assinatura do Contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;**

11.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do Contrato no caso de inexecução total do Contrato.

11.6. Será configurada a **inexecução total** do objeto, quando:

11.6.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

11.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Contratante por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8. O valor da **multa** poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO**

12.1. O Contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – Determinada por ato unilateral e estrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência da Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. A rescisão prevista no inciso I desta cláusula acarretará as consequências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO**

Este contrato vincula-se ao Pregão Presencial n. 0xx/2018/PML, e à proposta da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

A empresa contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA LEGISLAÇÃO**

Aplica-se aos casos omissos o disposto nas Leis n. 10520/02 e n. 8.666/93 e, no silêncio destas, outras normas e princípios de direito administrativo pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DA VIGÊNCIA**

16.1 O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **xx/xx/2018**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93.

16.2. Fica ressalvada a possibilidade de antecipada rescisão parcial ou total da avença em razão do preenchimento, no quadro de servidores do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA  
DO FORO**

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, **xx**, de **xx** de 2018.

**ALCIR JOÃO DENARDI  
SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA  
CONTRATANTE**

**xx**  
**xxx**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: